



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2019**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2019**

No dia 06 do mês de março do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.605.479/0001-52, com sede administrativa localizada na AV. Santa Catarina, nº 1122, bairro Centro, CEP: 88914-00, nesta cidade de Balneário Arroio do Silva/SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 571.763.106-53, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, que firma a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 07/2019, Processo Licitatório nº 20/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a presente licitação tem por objetivo o registro de preços para a possível e futura **Contratação de Empresa especializada em serviços de Mão-de-Obra qualificada e fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva, dos veículos que compõem a frota de veículos do Município de Balneário Arroio do Silva. Conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.**

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Lotes
11195	JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.

A empresa DETENTORA DA ATA do item resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo de licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 90/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/ CPF	Nome do Representante	CPF
JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME	27.905.294/0001-57	SERGIO JOSE CARMINATTI	458.244.019-34

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição parcelada de combustível automotivo para abastecimento dos veículos e máquinas, pertencentes às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.

1.1.1 - Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11195 – JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME						
LOTE I – PLACA MLF-0962						
Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Jogo de lona de freio dianteiro	Peça	FRASLE	02	52,7850	105,57
02	Jogo de lona de freio	Peça	FRASLE	02	52,7767	105,55
03	Retentor de roda dianteira	Peça	SABO	02	2,9320	5,86
04	Retentor de roda traseira	Peça	SABO	02	3,9094	7,82
05	Grampo de mola dianteiro	Peça	AESA	04	16,6149	66,46
06	Grampo de mola traseiro	Peça	AESA	04	16,6149	66,46
07	Guia de grampo traseiro	Peça	AESA	04	6,8414	27,37
08	Guia de grampo dianteiro	Peça	AESA	04	6,8414	27,37
09	Pino de centro dianteiro	Peça	AESA	10	0,9773	9,77

Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Baln. Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

10	Pino de centro traseiro	Peça	AESA	10	0,9773	9,77
11	Bucha mola dianteira	Peça	AESA	10	1,9547	19,55
12	Suporte de mola dianteiro para traseira	Peça	AESA	02	33,2298	66,46
13	Suporte de mola dianteiro para dianteira	Peça	AESA	02	23,4563	46,91
14	Retentor de pinhão	Peça	SABO	01	3,9094	3,91
15	Bomba d'água	Peça	URBA	01	116,3043	116,30
16	Bomba alimentadora	Peça	BOSCH	01	7,8188	7,82
17	Junta tampa válvula	Peça	SABO	06	1,9547	11,73
18	Rolamento do cardan	Peça	SABO	04	33,2298	132,92
19	Cruzeta do cardan	Peça	LNG	04	62,5502	250,20
20	Luva do cardan	Peça	LNG	02	106,5308	213,06
21	Ponta do cardan com rosca	Peça	LNG	02	86,9839	173,97
22	Flange do cardan para rolamento	Peça	LNG	02	67,4369	134,87
23	Tampa do tanque	Peça	TRINK	02	1,9547	3,91
24	Mangueira inferior do radiador	Peça	SABO	02	7,8188	15,64
25	Mangueira superior do radiador	Peça	SABO	02	7,8188	15,64
26	Tampa do radiador	Peça	TRINK	02	1,9547	3,91
27	Trava pino porta	Peça	BEPO	10	0,8796	8,80
28	Suporte da porta	Peça	BEPO	10	0,9773	9,77
29	Rolamento dianteiro da coroa esquerda	Peça	FAG	02	72,3237	144,65
30	Rolamento colo pinhão	Peça	FAG	02	72,3237	144,65
31	Rolamento ponta do pinhão	Peça	FAG	02	62,5502	125,10
32	Jogo de junta caixa	Peça	SABO	02	0,9773	1,95
33	Flexível cuíca	Peça	MASTER	08	5,8641	46,91
34	Braçadeira mola dianteira	Peça	AESA	05	3,9094	19,55
35	Braçadeira mola traseira	Peça	AESA	05	2,9320	14,66
36	Mola cuíca dupla	Peça	MASTER	10	17,5922	175,92
37	Ponteira direção rosca direita	Peça	TRW	03	33,2298	99,69
38	Ponteira direção rosca esquerda	Peça	TRW	03	33,2298	99,69
39	Barra curta direção	Peça	TRW	01	114,3496	114,35
40	Barra cumprinda direção	Peça	TRW	01	170,0584	170,06
41	Suporte carroceria	Peça	BEPO	02	7,8188	15,64
42	Eixo piloto cambio	Peça	REX	01	258,0196	258,02
43	Engrenagem 1ª ré cambio	Peça	REX	01	282,4533	282,45
44	Engrenagem 2ª Cambio	Peça	REX	01	282,4533	282,45
45	Engrenagem 3ª Cambio	Peça	REX	01	262,9064	262,91
46	Engrenagem 4ª Cambio	Peça	REX	01	272,6798	272,68
47	Espaçador rolamento engrenagem 1ª ré	Peça	REX	01	23,4563	23,46
48	Pino de mola dianteiro curto	Peça	AESA	10	2,9320	29,32
49	Pino de mola dianteiro longo	Peça	AESA	10	2,9320	29,32
50	Reservatório Radiador	Peça	LNG	01	43,0033	43,00
51	Algema Mola dianteira	Peça	AESA	04	13,6829	54,73
52	Algema Mola Traseira	Peça	AESA	04	13,6829	54,73
53	Coroa e Pinhão	Peça	REX	01	810,2207	810,22
54	Anel Sincronizado	Peça	REX	05	23,4563	117,28
55	Kit embreagem	Peça	SACS	01	810,2207	810,22
56	Volante do Motor	Peça	REX	01	448,6023	448,60
57	Mola Traseira 1ª	Peça	AESA	06	126,0778	756,47
58	Mola Traseira 2ª	Peça	AESA	06	111,4176	668,51
59	Mola Traseira 3ª	Peça	AESA	04	96,7574	387,03
60	Mola Traseira 4ª	Peça	AESA	04	86,9839	347,94
61	Mola Traseira 5ª	Peça	AESA	04	77,2104	308,84
62	Mola Traseira 6ª	Peça	AESA	04	57,6635	230,65
63	Mola Dianteira 1ª	Peça	AESA	04	116,3043	465,22
64	Mola Dianteira 2ª	Peça	AESA	04	116,3043	465,22



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

65	Mola Dianteira 3ª	Peça	AESA	04	96,7574	387,03
66	Mola Dianteira 4ª	Peça	AESA	04	86,9839	347,94
67	Mola Dianteira 5ª	Peça	AESA	04	57,6635	230,65
68	Rolamento roda Dianteira interna	Peça	FAG	02	52,7767	105,55
69	Rolamento roda Dianteiro externa	Peça	FAG	02	52,7767	105,55
70	Rolamento roda traseira interna	Peça	FAG	02	52,7767	105,55
71	Rolamento de roda traseiro externa	Peça	FAG	02	52,7767	105,55
72	Serviços Mecânicos	Hora	M.O	120	66,4596	7.975,15
73	Serviço de torno	Hora	M.O	20	66,4596	1.329,19
74	Serviço de Balanceamento e Geometria	Hora	M.O	20	66,4596	1.329,19
75	Serviços Elétricos	Hora	M.O	20	66,4596	1.329,19

**LOTE II – PLACA MKL-2693**

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
76	Jogo de lona de freio dianteiro	Peça	FRASLE	02	55,83	111,66
77	Jogo de lona traseiro	Peça	FRASLE	02	55,8459	111,69
78	Rolamento roda dianteira interna	Peça	FAG	02	56,8256	113,65
79	Rolamento roda dianteira externa	Peça	FAG	02	52,9066	105,81
80	Rolamento roda traseira interna	Peça	FAG	02	54,8661	109,73
81	Rolamento roda traseira externa	Peça	FAG	02	51,9268	103,85
82	Retentor da roda dianteira	Peça	AESA	02	2,9393	5,88
83	Retentor da roda traseira	Peça	AESA	02	7,8380	15,68
84	Grampo de mola dianteiro	Peça	AESA	02	15,6760	31,35
85	Grampo de mola traseiro	Peça	AESA	04	15,6760	62,70
86	Guia de grampo traseiro	Peça	AESA	04	5,8785	23,51
87	Guia de grampo dianteiro	Peça	AESA	04	5,8785	23,51
88	Pino de centro dianteiro	Peça	AESA	10	0,9798	9,80
89	Pino de centro traseiro	Peça	AESA	10	0,9798	9,80
90	Bucha mola dianteira	Peça	AESA	10	2,9393	29,39
91	Suporte de mola dianteiro para traseira	Peça	AESA	02	28,4128	56,83
92	Suporte de mola dianteiro para dianteira	Peça	AESA	02	24,4938	48,99
93	Retentor pinhão	Peça	SABO	01	3,9190	3,92
94	Bomba d'água	Peça	URBA	01	116,5905	116,59
95	Bomba alimentadora	Peça	BOSCH	01	7,8380	7,84
96	Cubo de roda dianteiro	Peça	FRUM	02	341,9334	683,87
97	Tambor de freio traseiro	Peça	FRUM	02	322,3383	644,68
98	Junta tampa válvula	Peça	SABO	06	0,9798	5,88
99	Tampa do tanque	Peça	TRINK	02	0,9798	1,96
100	Mangueira inferior radiador	Peça	SABO	02	6,8583	13,72
101	Mangueira superior radiador	Peça	SABO	02	6,8583	13,72
102	Tampa radiador	Peça	TRINK	02	0,9798	1,96
103	Embuchamento eixo dianteiro	Peça	IRMA	02	126,3880	252,78
104	Trava pino porta	Peça	BEPO	04	0,9798	3,92
105	Suporte macaco da porta	Peça	BEPO	04	0,9798	3,92
106	Catraca freio traseiro	Peça	MASTER	04	28,4128	113,65
107	Borracha cuíca	Peça	MASTER	06	0,9798	5,88
108	Cuíca dupla 30x30	Peça	MASTER	04	96,9954	387,98
109	Rolamento dianteiro da coroa esquerda	Peça	MASTER	02	57,8054	115,61
110	Rolamento colo do pinhão	Peça	FAG	02	76,4206	152,84
111	Catraca freio dianteiro	Peça	MASTER	02	37,2306	74,46



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

112	Rolamento ponta pinhão	Peça	FAG	01	67,6029	67,60
113	Jogo de junta da caixa	Peça	SABO	02	0,9798	1,96
114	Cabo velocímetro	Peça	FANIA	02	23,5140	47,03
115	Disco tacógrafo	Peça	VDO	10	13,7165	137,17
116	Flexível cuíca	Peça	MASTER	04	2,9393	11,76
117	Braçadeira mola dianteira	Peça	AESA	05	3,9190	19,60
118	Braçadeira mola traseira	Peça	AESA	05	2,9393	14,70
119	Mola cuíca dupla	Peça	AESA	06	8,8178	52,91
120	Suporte motor dianteiro	Peça	AESA	02	16,6558	33,31
121	Suporte motor traseiro	Peça	AESA	02	13,7165	27,43
122	Ponteira direita rosca direita	Peça	AESA	02	56,8256	113,65
123	Ponteira direita rosca esquerda	Peça	AESA	02	56,8256	113,65
124	Barra curta direção	Peça	AESA	01	101,8942	101,89
125	Barra cumprida direção	Peça	AESA	01	116,5905	116,59
126	Amortecedores	Peça	COFAP	04	99,9347	399,74
127	Suporte carroceria	Peça	BEPO	02	47,0281	94,06
128	Suporte do cardan	Peça	BEPO	02	47,0281	94,06
129	Suporte do patin	Peça	MASTER	02	17,6355	35,27
130	Eixo pilo cambio	Peça	REX	01	252,7760	252,78
131	Pino de mola dianteiro curto	Peça	AESA	10	3,9190	39,19
132	Pino de mola dianteiro longo	Peça	AESA	10	3,9190	39,19
133	Reservatório radiador	Peça	LNG	01	47,0281	47,03
134	Algema mola dianteira	Peça	AESA	02	16,6558	33,31
135	Algema mola traseira	Peça	AESA	02	16,6558	33,31
136	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	699,5428	699,54
137	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	802,4167	802,42
138	Anel sincronizado	Peça	REX	05	16,6558	83,28
139	Casco do cambio	Peça	REX	01	183,2136	183,21
140	Mola traseira 1ª	Peça	AESA	06	126,3880	758,33
141	Mola traseira 2ª	Peça	AESA	06	101,8942	611,37
142	Mola traseira 3ª	Peça	AESA	04	99,9347	399,74
143	Mola traseira 4ª	Peça	AESA	04	93,0764	372,31
144	Mola traseira 5ª	Peça	AESA	04	84,2587	337,03
145	Mola traseira 6ª	Peça	AESA	04	63,6839	254,74
146	Mola dianteira 1ª	Peça	AESA	04	119,5297	478,12
147	Mola dianteira 2ª	Peça	AESA	04	119,5297	478,12
148	Mola dianteira 3ª	Peça	AESA	04	102,8739	411,50
149	Mola dianteira 4ª	Peça	AESA	04	94,0562	376,22
150	Mola dianteira 5ª	Peça	AESA	04	57,8054	231,22
151	Algema de mola traseira	Peça	AESA	02	37,2306	74,46
152	Algema de mola dianteira	Peça	AESA	02	27,4331	54,87
153	Cubo de roda traseiro	Peça	FRUM	02	356,6297	713,26
154	Tambor de freio dianteiro	Peça	FRUM	02	340,9536	681,91
155	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	66,6231	7.994,77
156	Serviço de torno	Horas	M.O	20	66,6231	1.332,46
157	Serviço geometria e balanceamento	Horas	M.O	20	66,6231	1.332,46
158	Serviços elétricos	Horas	M.O	20	66,6231	1.332,46

**LOTE III - PLACA MDB-4192**

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
159	Mola traseira 1ª	Peça	AESA	06	121,1033	726,62
160	Mola traseira 2ª	Peça	AESA	06	97,6355	585,81
161	Mola traseira 3ª	Peça	AESA	04	92,9415	371,77
162	Mola traseira 4ª	Peça	AESA	04	83,5535	334,21
163	Mola traseira 5ª	Peça	AESA	04	74,1655	296,66
164	Mola traseira 6ª	Peça	AESA	04	55,3894	221,56
165	Mola dianteira 1ª	Peça	AESA	04	111,7176	446,87
166	Mola dianteira 2ª	Peça	AESA	04	102,3296	409,32
167	Mola dianteira 3ª	Peça	AESA	04	92,9415	371,77
168	Mola dianteira 4ª	Peça	AESA	04	83,5535	334,21





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

169	Mola dianteira 5ª	Peça	AESA	04	55,3894	221,56
170	Algema de mola traseira	Peça	AESA	02	27,2253	54,45
171	Algema de mola dianteira	Peça	AESA	02	17,8373	35,67
172	Grampo de mola traseiro	Peça	AESA	04	7,5104	30,04
173	Grampo de mola dianteiro	Peça	AESA	04	15,9597	63,84
174	Cremaheira	Peça	REX	01	299,4782	299,48
175	Bucha de mola	Peça	AESA	10	3,7552	37,55
176	Pino de mola	Peça	AESA	10	6,5716	65,72
177	Suporte de mola traseiro	Peça	AESA	02	31,9193	63,84
178	Suporte de mola dianteiro	Peça	AESA	02	36,6133	73,23
179	Barra longa da direção	Peça	TRW	01	121,1056	121,11
180	Barra curta da direção	Peça	TRW	01	78,8595	78,86
181	Mangueira da turbina	Peça	SABO	02	31,9193	63,84
182	Retentor da roda traseira	Peça	SABO	02	7,5104	15,02
183	Retentor da roda dianteira	Peça	SABO	04	2,8164	11,27
184	Pino centro molas traseiras dianteiras	Peça	AESA	10	0,9388	9,39
185	Jogo de lona dianteiro e traseiro	Peça	FRASLE	02	64,7774	129,55
186	Rolamento roda dianteira interna	Peça	FAG	02	50,6954	101,39
187	Rolamento roda dianteira externa	Peça	FAG	02	35,6745	71,35
188	Rolamento roda traseira interna	Peça	FAG	02	54,4506	108,90
189	Rolamento roda traseira externa	Peça	FAG	02	53,5118	107,02
190	Trava aranha da carcaça	Peça	AESA	05	0,3755	1,88
191	Arruela encosto rolamento	Peça	AESA	05	0,2816	1,41
192	Jogo rolamentos diferencial	Peça	FAG	01	309,8051	309,81
193	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	1.219,5054	1.219,51
194	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	1.407,2660	1.407,27
195	Sino do diferencial	Peça	REX	01	440,2987	440,30
196	Luva da reduzida	Peça	REX	01	233,7620	233,76
197	Jogo de roletes da caixa satélite	Peça	REX	01	430,9107	430,91
198	Semi eixo	Peça	REX	01	496,6269	496,63
199	Cubo de roda traseiro	Peça	FRUM	02	355,8064	711,61
200	Tambor de freio traseiro	Peça	FRUM	02	280,7022	561,40
201	Patin de freio da tração	Peça	MASTER	02	55,3894	110,78
202	Patin de freio da dianteira	Peça	MASTER	02	55,3894	110,78
203	Suporte dos patins dianteiro e traseiro	Peça	MASTER	04	45,0626	180,25
204	Suporte dos s com os "s"	Peça	MASTER	04	157,7189	630,88
205	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	63,8386	7.660,63
206	Serviço de torno	Horas	M.O	20	63,8386	1.276,77
207	Serviço geometria e balanceamento	Horas	M.O	20	63,8386	1.276,77
208	Serviços elétricos	Horas	M.O	20	63,8386	1.276,77

**LOTE IV – PLACA MLT-8698**

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
209	Jogo de lona de freio dianteiro	Peça	FRASLE	02	48,49	96,98
210	Jogo de lona de freio traseiro	Peça	FRASLE	02	48,5089	97,02
211	Rolamento roda dianteiro interno	Peça	FAG	02	40,7474	81,49
212	Rolamento roda dianteiro externo	Peça	FAG	02	50,4492	100,90
213	Rolamento roda traseiro interno	Peça	FAG	02	41,7176	83,44
214	Rolamento roda traseiro externo	Peça	FAG	02	43,6580	87,32

215	Retentor roda dianteira	Peça	SABO	02	0,9702	1,94
216	Retentor roda traseira	Peça	SABO	02	3,8807	7,76
217	Bomba alimentadora	Peça	BOSCH	01	32,9860	32,99
218	Cubo de roda dianteiro	Peça	FRUM	02	197,9162	395,83
219	Cubo de roda traseiro	Peça	FRUM	02	217,3197	434,64
220	Tambor de freio dianteiro	Peça	FRUM	02	139,7055	279,41
221	Tambor de freio traseiro	Peça	FRUM	02	183,3635	366,73
222	Junta tampa válvula	Peça	SABO	12	0,4851	5,82
223	Tampa do tanque	Peça	TRINK	02	0,9702	1,94
224	Mangueira inferior radiador	Peça	SABO	02	13,5825	27,17
225	Mangueira superior radiador	Peça	SABO	02	3,8807	7,76
226	Tampa radiador	Peça	TINK	02	0,4851	0,97
227	Embuchamento dianteiro	Peça	IRMA	01	192,0951	192,10
228	Maçaneta interna porta esquerda	Peça	TRW	01	0,4851	0,49
229	Maçaneta interna porta direita	Peça	TRW	01	0,4851	0,49
230	Fechadura porta esquerda	Peça	TRW	01	7,7614	7,76
231	Fechadura porta direita	Peça	TRW	01	7,7614	7,76
232	Maquina de vidro porta esquerda	Peça	TRW	01	17,4632	17,46
233	Maquina de vidro porta direita	Peça	TRW	01	17,4632	17,46
234	Correia do alternador	Peça	GOODYEAR	02	7,7614	15,52
235	Válvula do pedal	Peça	KNOR	01	100,8984	100,90
236	Válvula do freio de mão	Peça	KNOR	01	114,4809	114,48
237	Catraca freio traseiro	Peça	MASTER	04	16,4930	65,97
238	Eixo "s"	Peça	MASTER	02	125,1529	250,31
239	Borracha cuíca	Peça	MASTER	04	1,9404	7,76
240	Cuíca dupla 30x30	Peça	MASTER	04	76,6440	306,58
241	Rolamento lateral coroa	Peça	FAG	02	105,7493	211,50
242	Rolamento colo do pinhão	Peça	FAG	02	125,1529	250,31
243	Catraca freio dianteiro	Peça	MASTER	02	16,4930	32,99
244	Rolamento ponta pinhão	Peça	FAG	01	110,6002	110,60
245	Jogo de junta caixa	Peça	SABO	01	2,9105	2,91
246	Cabo velocímetro	Peça	FANIA	02	7,7614	15,52
247	Disco de tacógrafo	Peça	VDO	10	7,7614	77,61
248	Compressor completo	Peça	KNOR	01	503,5220	503,52
249	Flexível cuíca	Peça	MASTER	04	0,9702	3,88
250	Braçadeira mola dianteira	Peça	AESA	05	0,4851	2,43
251	Braçadeira mola traseira	Peça	AESA	05	0,4851	2,43
252	Mola cuíca dupla	Peça	AESA	04	7,7614	31,05
253	Suporte motor dianteiro	Peça	AESA	02	7,7614	15,52
254	Suporte motor traseiro	Peça	AESA	02	17,4632	34,93
255	Ponteira direção direita	Peça	TRW	01	35,8966	35,90
256	Ponteira direção esquerda	Peça	TRW	01	35,8966	35,90
257	Barra curta direção	Peça	TRW	01	101,8686	101,87
258	Barra cumprida direção	Peça	TRW	01	127,0932	127,09
259	Amortecedores	Peça	COFAP	04	81,4949	325,98
260	Fechadura cabine basculante	Peça	TRW	02	23,2843	46,57
261	Suporte cabine	Peça	TRW	04	7,7614	31,05
262	Suporte cabine dianteiro	Peça	TRW	04	7,7614	31,05
263	Eixo piloto cambio	Peça	REX	01	304,6357	304,64
264	Eixo entalhado cambio	Peça	REX	01	373,5183	373,52
265	Pino de mola dianteiro curto	Peça	AESA	10	1,9404	19,40
266	Pino de mola dianteiro longo	Peça	AESA	10	3,8807	38,81
267	Reservatório radiador	Peça	LNG	01	34,9264	34,93
268	Reforço mola dianteira	Peça	AESA	04	7,7614	31,05
269	Mola traseira 1ª	Peça	AESA	06	139,7055	838,23
270	Mola traseira 2ª	Peça	AESA	06	139,7055	838,23
271	Mola traseira 3ª	Peça	AESA	06	107,6897	646,14
272	Mola traseira 4ª	Peça	AESA	04	88,2861	353,14
273	Mola traseira 5ª	Peça	AESA	04	82,4651	329,86
274	Mola traseira 6ª	Peça	AESA	04	72,7633	291,05



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

275	Mola dianteira 1ª	Peça	AESA	04	145,5266	582,11
276	Mola dianteira 2ª	Peça	AESA	04	141,6459	566,58
277	Mola dianteira 3ª	Peça	AESA	04	125,1529	500,61
278	Mola dianteira 4ª	Peça	AESA	04	96,0476	384,19
279	Mola dianteira 5ª	Peça	AESA	04	86,3458	345,38
280	Algema de mola traseira	Peça	AESA	02	32,9860	65,97
281	Algema de mola dianteira	Peça	AESA	02	23,2843	46,57
282	Patim de freio da tração	Peça	AESA	02	60,1510	120,30
283	Patim de freio da dianteira	Peça	AESA	02	60,1510	120,30
284	Suportes dos patins dianteiro e traseiro	Peça	AESA	04	45,5983	182,39
285	Suportes das cuícas	Peça	AESA	04	155,2284	620,91
286	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	804,2770	804,28
287	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	678,1539	678,15
288	Sino do diferencial	Peça	REX	01	416,2061	416,21
289	Luva da reduzida	Peça	REX	01	222,1706	222,17
290	Jogo de roletas da caixa satélite	Peça	REX	01	435,6096	435,61
291	Semi eixo	Peça	REX	02	435,6096	871,22
292	Bomba de água	Peça	URBA	01	217,3197	217,32
293	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	65,9721	7.916,65
294	Serviço de torno	Horas	M.O	20	65,9721	1.319,44
295	Serviço geometria e balanceamento	Horas	M.O	20	65,9721	1.319,44
296	Serviços elétricos	Horas	M.O	20	65,9721	1.319,44

**LOTE V – PLACA BTB-2429**

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
297	Mecanismo de direção	Peça	TRW	01	1.556,83	1.556,83
298	Jogo de lona dianteiro	Peça	FRASLE	02	67,1797	134,36
299	Jogo de lona traseiro/truck	Peça	FRASLE	02	67,1797	134,36
300	Retentor de roda dianteiro	Peça	SABO	02	0,9736	1,95
301	Retentor de roda traseiro	Peça	SABO	02	2,9209	5,84
302	Grampo de mola dianteiro	Peça	AESA	04	7,7889	31,16
303	Grampo de mola traseiro	Peça	AESA	04	7,7889	31,16
304	Guia de grampo traseiro	Peça	AESA	06	0,9736	5,84
305	Guia de grampo dianteiro	Peça	AESA	06	0,9736	5,84
306	Pino de centro dianteiro	Peça	AESA	12	0,9736	11,68
307	Pino de centro traseiro	Peça	AESA	12	0,9736	11,68
308	Bucha mola dianteira	Peça	AESA	12	0,9736	11,68
309	Suporte de mola traseiro para dianteira	Peça	AESA	02	23,3668	46,73
310	Suporte de mola dianteira para dianteira	Peça	AESA	02	13,6307	27,26
311	Retentor de pinhão	Peça	SABO	01	1,9472	1,95
312	Bomba da água	Peça	URBA	01	115,8606	115,86
313	Bomba alimentadora	Peça	BOSCH	01	0,4868	0,49
314	Junta tampa válvula	Peça	SABO	04	0,9736	3,89
315	Rolamento do cardan	Peça	SABO	03	17,5251	52,58
316	Cruzeta do cardan	Peça	LNG	03	36,9975	110,99
317	Luva do cardan	Peça	LNG	01	85,6784	85,68
318	Ponta do cardan com rosca	Peça	LNG	01	76,9159	76,92
319	Flange do cardan	Peça	LNG	01	53,5490	53,55
320	Tampa do tanque	Peça	TRINK	01	0,4868	0,49
321	Mangueira inferior do radiador	Peça	SABO	02	6,8153	13,63
322	Mangueira superior do radiador	Peça	SABO	02	6,8153	13,63
323	Tampa do radiador	Peça	TRINK	01	0,4868	0,49
324	Trava pino porta	Peça	TRW	02	0,3894	0,78
325	Suporte da porta	Peça	TRW	02	0,3894	0,78
326	Rolamento da coroa lateral	Peça	FAG	02	72,0478	144,10
327	Rolamento colo do pinhão	Peça	FAG	01	81,7840	81,78



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

328	Rolamento ponta do pinhão	Peça	FAG	01	60,3643	60,36
329	Jogo de junta caixa	Peça	SABO	01	0,9736	0,97
330	Flexível cuíca	Peça	MASTER	04	0,9736	3,89
331	Braçadeira mola dianteira	Peça	AESA	05	0,4868	2,43
332	Braçadeira mola traseira	Peça	AESA	05	0,9736	4,87
333	Mola cuíca dupla	Peça	AESA	04	7,7889	31,16
334	Ponteira direção direita	Peça	TRW	02	46,7337	93,47
335	Ponteira direção esquerda	Peça	TRW	02	46,7337	93,47
336	Barra curta direção	Peça	TRW	01	95,4146	95,41
337	Barra cumprida direção	Peça	TRW	01	109,0453	109,05
338	Suporte carroceria	Peça	TRW	01	23,3668	23,37
339	Eixo piloto cambio	Peça	REX	01	152,8581	152,86
340	Engrenagem 1ª ré cambio (eixo)	Peça	REX	01	169,4096	169,41
341	Engrenagem 2ª cambio	Peça	REX	01	177,1986	177,20
342	Engrenagem 3ª cambio	Peça	REX	01	175,2513	175,25
343	Engrenagem 4ª cambio	Peça	REX	01	173,3041	173,30
344	Espaçador rolamento engrenagem 1ª ré	Peça	REX	01	27,2613	27,26
345	Pino de mola dianteiro curto	Peça	AESA	10	0,9736	9,74
346	Pino de mola dianteiro longo	Peça	AESA	10	0,9736	9,74
347	Reservatório radiador	Peça	AESA	01	27,2613	27,26
348	Algema mola dianteira	Peça	AESA	02	16,5515	33,10
349	Algema mola traseira	Peça	AESA	02	16,5515	33,10
350	Feixe de mola dianteiro	Peça	AESA	02	583,1975	1.166,40
351	Feixe de mola traseiro	Peça	AESA	02	680,5593	1.361,12
352	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	875,2830	875,28
353	Anel sincronizado	Peça	REX	05	13,6307	68,15
354	Kit embreagem	Peça	SACS	01	388,4738	388,47
355	Volante do motor	Peça	REX	01	388,4738	388,47
356	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	777,9211	777,92
357	Pistão da prensa inferior	Peça	TRW	02	826,6021	1.653,20
358	Pistão da prensa superior	Peça	TRW	02	777,9211	1.555,84
359	Chapa da prensa	Peça	TRW	01	583,1975	583,20
360	Depósito do churume	Peça	TRW	01	339,7928	339,79
361	Tomada de força	Peça	TRW	01	583,1975	583,20
362	Bomba do hidráulico dos pistões	Peça	TRW	01	680,5593	680,56
363	Balde de óleo dos pistões	Peça	SHEL	02	193,7501	387,50
364	Cuíca dupla completa	Peça	MASTER	04	96,3882	385,55
365	Sincronizador do cambio	Peça	REX	01	485,8356	485,84
366	Eixo secundário	Peça	REX	01	777,9211	777,92
367	Cardan	Peça	LNG	01	826,6021	826,60
368	Semi eixo	Peça	REX	02	437,1547	874,31
369	Cuba de roda dianteiro	Peça	REX	02	222,9586	445,92
370	Cuba de roda traseiro	Peça	REX	02	242,4310	484,86
371	Tambor de freio dianteiro	Peça	REX	02	213,2224	426,44
372	Tambor de freio traseiro	Peça	REX	02	242,4310	484,86
373	Patim de freio da tração	Peça	MASTER	02	62,3116	124,62
374	Patim de freio da dianteira	Peça	MASTER	02	62,3116	124,62
375	Suporte dos patins dianteiro e traseiro	Peça	MASTER	04	42,8392	171,36
376	Suporte das cuícas	Peça	MASTER	04	145,0692	580,28
377	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	66,2061	7.944,73
378	Serviço de torno	Horas	M.O	20	66,2061	1.324,12
379	Serviço geometria e balanceamento	Horas	M.O	20	66,2061	1.324,12
380	Serviços elétricos	Horas	M.O	20	66,2061	1.324,12

**LOTE VI – PLACA MMD-2580**

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
381	Jogo de lona dianteiro	Peça	FRASLE	02	70,16	140,32





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

382	Jogo de lona traseiro truck	Peça	FRASLE	02	70,1540	140,31
383	Retentor de roda dianteiro	Peça	SABO	02	1,9220	3,84
384	Retentor de roda traseira	Peça	SABO	02	3,8441	7,69
385	Grampo de mola dianteiro	Peça	AESA	04	6,7271	26,91
386	Grampo de mola traseiro	Peça	AESA	04	6,7271	26,91
387	Guia de grampo traseiro	Peça	AESA	06	1,9220	11,53
388	Guia de grampo dianteiro	Peça	AESA	06	1,9220	11,53
389	Pino de centro dianteiro	Peça	AESA	12	1,9220	23,06
390	Pino de centro traseiro	Peça	AESA	12	1,9220	23,06
391	Bucha mola dianteira	Peça	AESA	12	1,9220	23,06
392	Suporte mola dianteiro para traseira	Peça	AESA	02	25,9474	51,89
393	Suporte mola dianteiro para dianteira	Peça	AESA	02	16,3372	32,67
394	Retentor de pinhão	Peça	SABO	01	1,9220	1,92
395	Bomba de água	Peça	URBA	01	117,2437	117,24
396	Bomba alimentadora	Peça	BOSCH	01	0,4805	0,48
397	Junta tampa válvula	Peça	SABO	04	1,9220	7,69
398	Rolamento do cardan	Peça	SABO	03	16,3372	49,01
399	Cruzeta do cardan	Peça	LNG	03	35,5575	106,67
400	Luva do cardan	Peça	LNG	01	81,6862	81,69
401	Ponta do cardan com rosca	Peça	LNG	01	81,6862	81,69
402	Flange do cardan	Peça	LNG	01	55,7388	55,74
403	Tampa do tanque	Peça	TRINK	01	0,4805	0,48
404	Mangueira inferior do radiador	Peça	SABO	02	5,7661	11,53
405	Mangueira superior do radiador	Peça	SABO	02	5,7661	11,53
406	Tampa do radiador	Peça	TRINK	01	0,4805	0,48
407	Trava pino porta	Peça	LNG	02	0,3844	0,77
408	Suporte da porta	Peça	LNG	02	0,3844	0,77
409	Rolamento da coroa lateral	Peça	FAG	02	69,1930	138,39
410	Rolamento colo do pinhão	Peça	FAG	02	77,8421	155,68
411	Rolamento ponta do pinhão	Peça	FAG	01	56,6998	56,70
412	Jogo de junta caixa	Peça	SABO	01	0,9610	0,96
413	Flexível cuíca	Peça	MASTER	04	1,9220	7,69
414	Braçadeira mola dianteira	Peça	AESA	05	0,4805	2,40
415	Braçadeira mola traseira	Peça	AESA	05	0,9610	4,81
416	Mola cuíca dupla	Peça	MASTER	04	6,7271	26,91
417	Ponteira direção direita	Peça	TRW	02	42,2846	84,57
418	Ponteira direção esquerda	Peça	TRW	02	42,2846	84,57
419	Barra curta direção	Peça	TRW	01	91,2963	91,30
420	Barra cumprida da direção	Peça	TRW	01	111,4776	111,48
421	Suporte carroceria	Peça	TRW	01	24,9864	24,99
422	Eixo piloto cambio	Peça	REX	01	153,7622	153,76
423	Engrenagem 1ª ré cambio (eixo)	Peça	REX	01	173,9435	173,94
424	Engrenagem 2ª cambio	Peça	REX	01	187,3977	187,40
425	Engrenagem 3ª cambio	Peça	REX	01	177,7876	177,79
426	Engrenagem 4ª cambio	Peça	REX	01	176,8265	176,83
427	Espaçador rolamento engrenagem 1ª ré	Peça	REX	01	24,0253	24,03
428	Pino de mola dianteiro curto	Peça	AESA	10	0,9610	9,61
429	Pino de mola dianteiro longo	Peça	AESA	10	0,9610	9,61
430	Reservatório radiador	Peça	LNG	01	24,9864	24,99
431	Algema mola dianteira	Peça	AESA	02	16,3372	32,67
432	Algema mola traseira	Peça	AESA	02	16,3372	32,67
433	Feixe de mola dianteiro	Peça	AESA	02	575,6473	1.151,29
434	Feixe de mola traseiro	Peça	AESA	02	652,5284	1.305,06
435	Coroa e pinhão	Peça	REX	01	878,3666	878,37
436	Anel sincronizado	Peça	REX	05	13,4542	67,27
437	Kit embreagem	Peça	SACS	01	397,8597	397,86
438	Volante do motor	Peça	REX	01	384,4055	384,41



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

439	Caixa satélite completa	Peça	REX	01	797,6415	797,64
440	Pistão da prensa inferior	Peça	TRW	02	758,2399	1.516,48
441	Pistão da prensa superior	Peça	TRW	02	758,2399	1.516,48
442	Chapa da prensa	Peça	TRW	01	546,8169	546,82
443	Deposito do churumi	Peça	TRW	01	316,1736	316,17
444	Tomada de força	Peça	TRW	01	566,0372	566,04
445	Bomba do hidráulico dos pistões	Peça	TRW	01	705,3842	705,38
446	Balde de óleo dos pistões	Peça	SHEL	02	172,0215	344,04
447	Cuíca dupla completa	Peça	MASTER	04	90,3353	361,34
448	Sincronizador do cambio	Peça	REX	01	469,9358	469,94
449	Eixo secundário	Peça	REX	01	705,3842	705,38
450	Cardan	Peça	LNG	01	780,3432	780,34
451	Semi eixo	Peça	REX	02	397,8597	795,72
452	Cubo de roda dianteiro	Peça	REX	02	215,2671	430,53
453	Cubo de roda traseiro	Peça	REX	02	224,8772	449,75
454	Tambor de freio dianteiro	Peça	REX	02	203,7349	407,47
455	Tambor de freio traseiro	Peça	REX	02	242,1755	484,35
456	Patim de freio da tração	Peça	LNG	02	59,5829	119,17
457	Patim de freio da dianteira	Peça	LNG	02	59,5829	119,17
458	Suporte dos patins dianteiro e traseiro	Peça	LNG	04	40,3626	161,45
459	Suporte das cuícas	Peça	LNG	04	153,7622	615,05
460	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	65,3489	7.841,87
461	Serviço de torno	Horas	M.O	20	65,3489	1.306,98
462	Serviço geometria e balanceamento	Horas	M.O	20	65,3489	1.306,98
463	Serviços elétricos	Horas	M.O	20	65,3489	1.306,98

**LOTE VII - PLACA MKD-8112**

Item	Especificações	Unid	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
464	Jogo de pastilha dianteira	Peça	FRASLE	02	96,16	192,32
465	Jogo de pastilha traseira	Peça	FRASLE	02	96,1549	192,31
466	Disco de freio dianteiro	Peça	TRW	02	144,7180	289,44
467	Disco de freio traseiro	Peça	TRW	02	144,7180	289,44
468	Rolamento dianteiro interno	Peça	FAG	02	81,5860	163,17
469	Rolamento dianteiro externo	Peça	FAG	02	67,0171	134,03
470	Rolamento traseiro interno	Peça	FAG	02	67,0171	134,03
471	Rolamento traseiro externo	Peça	FAG	02	76,7297	153,46
472	Terminal direção lado esquerdo	Peça	TRW	02	86,4423	172,88
473	Terminal direção lado direito	Peça	TRW	02	86,4423	172,88
474	Pivô balança superior	Peça	TRW	06	86,4423	518,65
475	Pivô balança inferior	Peça	TRW	06	86,4423	518,65
476	Bucha barra torção traseira	Peça	REI	12	6,7988	81,59
477	Bucha barra torção dianteira	Peça	REI	12	6,7988	81,59
478	Bucha barra estabiliza dianteiro	Peça	REI	10	8,7414	87,41
479	Bucha barra estabiliza traseiro	Peça	REI	11	9,7126	106,84
480	Bucha ponta barra estab. Traseiro	Peça	REI	10	8,7414	87,41
481	Amortecedor dianteiro	Peça	COFAP	02	96,1549	192,31
482	Amortecedor traseiro	Peça	COFAP	02	115,5802	231,16
483	Barra torção dianteira	Peça	TRW	02	96,1549	192,31
484	Balança da suspensão superior	Peça	TRW	02	173,8559	347,71
485	Balança da suspensão inferior	Peça	TRW	02	212,7064	425,41
486	Fechadura da porta corrediça	Peça	TRW	02	115,5802	231,16
487	Trilho da porta corrediça	Peça	TRW	01	115,5802	115,58
488	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	66,0458	7.925,50
489	Serviço de torno	Horas	M.O	20	66,0458	1.320,92
490	Serviço geometria e	Horas	M.O	20	66,0458	1.320,92

	balanceamento					
491	Serviços elétricos	Horas	M.O	20	66,0458	1.320,92

<b>LOTE VIII – PLACA MLU-9407</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificações</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
492	Jogo de pastilha dianteira	Peça	FRASLE	02	86,19	172,38
493	Jogo de pastilha traseira	Peça	FRASLE	02	91,0349	182,07
494	Disco de freio dianteiro	Peça	TRW	02	153,9845	307,97
495	Disco de freio traseiro	Peça	TRW	02	153,9845	307,97
496	Rolamento dianteiro interno	Peça	FAG	02	81,3503	162,70
497	Rolamento dianteiro externo	Peça	FAG	02	71,6657	143,33
498	Rolamento traseiro interno	Peça	FAG	02	61,9812	123,96
499	Rolamento traseiro externo	Peça	FAG	02	75,5396	151,08
500	Terminal direção lado esquerdo	Peça	TRW	02	86,1926	172,39
501	Terminal direção lado direito	Peça	TRW	02	86,1926	172,39
502	Pivô balança superior	Peça	TRW	06	81,3503	488,10
503	Pivô balança inferior	Peça	TRW	06	81,3503	488,10
504	Bucha barra torção traseiro	Peça	REI	12	3,8738	46,49
505	Bucha barra torção dianteira	Peça	REI	12	4,8423	58,11
506	Bucha barra estabiliza dianteira	Peça	REI	10	6,7792	67,79
507	Bucha barra estabiliza traseira	Peça	REI	10	8,7161	87,16
508	Bucha ponta barra estabiliza traseiro	Peça	REI	10	5,8107	58,11
509	Amortecedor dianteiro	Peça	COFAP	02	86,1926	172,39
510	Amortecedor traseiro	Peça	COFAP	02	100,7194	201,44
511	Barra de torção dianteira	Peça	TRW	02	91,0349	182,07
512	Balança da suspensão superior	Peça	TRW	02	149,1422	298,28
513	Balança da suspensão inferior	Peça	TRW	02	158,8268	317,65
514	Fechadura da porta corrediça	Peça	TRW	02	110,4040	220,81
515	Trilho da porta corrediça	Peça	TRW	01	105,5617	105,56
516	Mecanismo de direção	Peça	TRW	01	957,8030	957,80
517	Serviços mecânicos	Horas	M.O	120	65,8550	7.902,60
518	Serviço de torno	Horas	M.O	20	65,8550	1.317,10
519	Serviço geometria e balanceamento	Horas	M.O	20	65,8550	1.317,10
520	Serviços elétricos	Horas	M.O	20	65,8550	1.317,10

2.2 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – Na hipótese de alteração de preços do mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revisto, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal 90/2017.

2.2.2 – Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante junta da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 – A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos matérias para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 – O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 – No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

2.2.6 – No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menos preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 – Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:
  - b.1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 – A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 – Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – A ata de registro de preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 – Os órgãos e entidades participantes da ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/ e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 – Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 – Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 – Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominados “órgão não-participante ou carona”.

### **CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Do Órgão Gestor:





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.1.1 – Emitir a autorização de compra;

5.1.2 – Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à DETENTORA DA ATA da aplicação de qualquer sanção;

5.1.6 - Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;

5.1.7 – Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

5.1.8 – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da ata;

5.1.9 – Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” por meio de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimentos dos órgãos usuários;

5.1.10 – Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

## **5.2 – Da Detentora da Ata**

5.2.1 – Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência, e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente de quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

5.2.3 – Executar objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;

5.2.4 – Responsabilizar-se por todos os serviços especificados neste termo, de modo a garantir sua plena execução, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

5.2.5 – Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do presente termo, entre outros que incidam sobre o objeto da Ata de Registro de Preços;

5.2.6 – Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura Municipal de Arroio do Silva bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

5.2.7 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Arroio do Silva quanto à execução do objeto;

5.2.8 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Arroio do Silva;

5.2.9 – Não se valer da ata a ser celebrada para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Município de Arroio do Silva;

5.2.10 – Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município de Arroio do Silva, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital;

5.2.11 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Arroio do Silva, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

5.2.12 – Cumprir com as demais disposições editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie;

5.2.13 – Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

5.2.14 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.2.15 – Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 – A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei nº 10.520/02;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2 – Pela DENTENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 – Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 – O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 – A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 – Cancelada a ata em relação a uma detentora, o órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador.

7.3 – O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota do empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 – Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5 – A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 – O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Autorização de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2 – O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

7.5.3 – Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4 – Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 – A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 – As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da ata.

7.8 – A detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1 – Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequadas para o uso.

7.9 – Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento pelo objeto deste Edital, será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos pela(s) licitante(s) vencedora(s) e da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente atestada pela Secretaria ou órgão requisitante.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações.

8.3 - Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

#### **CLÁUSULA NONA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 – Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, restando vedada a alteração quantitativa dos contratos resultantes da respectiva Ata, conforme artigo 6º, inciso I, do Decreto Municipal nº 90/2017.

9.2 – A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou autorização de fornecimento, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não assinar a ata de registro de preço e/ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de multas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. - As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar com esta Administração por até 90 (noventa) dias;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

- b) Falhar ou fraudar na entrega dos materiais ficará impedido de licitar com esta Administração pelo período de 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será descredenciado do Departamento de Compras pelo período de 02 (dois) a 05 (cinco) anos;

11.3 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Compras e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.5 - CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante do sistema de compensação por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Secretaria Municipal da Fazenda:

a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos materiais, previstos neste Edital;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, aplicada em dobro na reincidência.

11.6 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas para a Secretaria Municipal da Fazenda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

11.7 - Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o material, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.

11.8 - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e a critério da Administração, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

11.9 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 17/2019, o Edital de Pregão Presencial nº 06/2019, seus anexos e a proposta/lance da detentora da ata.

7.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei nº 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 90/2017, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE**

8.1 - A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no mural publico oficial da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

9.1 – As partes elegem o foro da comarca de Araranguá/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

9.2 – E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Balneário Arroio do Silva SC, 06 de março de 2019.

**JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**Empresas participantes:**

JCV DIESEL, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 27.905.294/0001-57 \_\_\_\_\_

Testemunhas

Visto

1. \_\_\_\_\_

Nome: Lucas Borges Fernandes  
CPF: 091.925.379-28

\_\_\_\_\_  
Daniel Menezes de Carvalho Rodrigues  
OAB/SC 19.664  
Assessoria Jurídica

2. \_\_\_\_\_

Nome: Altemir Daros Fontanela  
CPF: 538.838.539/68